

**Processo Licitatório nº 083/2016**  
**Modalidade: Convite nº 025/2016**  
**Tipo: Menor preço Unitário**  
**Data da Abertura: 10 de agosto de 2016**  
**Data do Encerramento: 18 de agosto de 2016**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riolândia torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE Nº. 025/2016 – PROCESSO Nº. 083/2016, que trata de **Controle Tecnológico em obras de pavimentação para Prefeitura Municipal de Riolândia.**

Anexo I que integra o presente Convite.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de agosto de 2016 às 14:30 horas.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará a disposição dos interessados na Praça Antônio Levino nº. 470, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Riolândia.

O presente Aviso é publicado no Diário de Vutuporanga e por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 10 de agosto de 2016.

**Joaquim Roberto Mega**  
Prefeito Municipal

**Adriano de Souza Guimarães**  
Presidente da Comissão de Licitação



antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2.- Fica dispensada, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a apresentação dos documentos de que trata os art. 28 a 31 da mesma norma.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC nº. 123/2006 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 43 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 43, da LC nº. 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 43 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 43 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 43 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1.- O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**  
**ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROCESSO N° xxx/20xx – CONVITE N° xxx/20xx**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: xx DE xxxxxx DE 20xx – xx:xx HORAS**  
**PROPONENTE: - - - -(Nome do Licitante)**, sendo dispensada esta informação se apresentado em envelope timbrado

## 6. ENVELOPE PROPOSTA

6.1.- O envelope proposta deverá conter:

6.1.1- A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **Anexo I – (Modelo de Proposta)**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contando:

6.1.1.1.- razão social, endereço completo, número do CNPJ, número da inscrição estadual (se houver), e número da Inscrição Municipal;

6.1.1.2.- número do Processo e do Convite;

6.1.1.3.- descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do **Anexo I** da licitação.

6.1.1.4.- Preço ofertado, utilizando-se da forma apresentada no **Anexo I – Proposta** e valor total para o período do contrato inicial de xx (xxxx) dias;

6.1.1.5.- Periodicidade: (xx) xxxx;

6.1.1.6.- validade da proposta: mínimo de xx (xxxxx) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.1.1.7.- Declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço;

6.1.1.8.- Local, data, assinatura e identificação do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

6.1.1.9.- As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

6.1.2.- Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

**Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1.- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.1.- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2.- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3.- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.3.1.- As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

7.1.3.2.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4.- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

## **7.2.- Critérios de julgamento**

### **7.2.1.- Desclassificação:**

7.2.1.1.- serão desclassificadas as propostas que:

- a)- não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b)- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.1.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### **7.2.2.- Classificação**

7.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a)- a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b)- no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

## **7.3.- Adjudicação e homologação**

7.3.1.- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.1.1.- Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

## **8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

### **8.1.- Do prazo de Contratação:**

8.1.1.- O prazo de Contratação será de xx (xxxxx) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

8.1.2.- No caso de prorrogação, após o prazo de 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá se atualizado pela variação acumulada do INPC-IBGE.

**8.1.- Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:**

8.1.1.- **A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 866/93.**

**8.1.2. Os contratos deverão ser assinados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia e não serão enviados, em hipótese alguma, via correios, email, fax ou similar.**

8.1.3.- Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.2.- No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.2.1.- Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

8.2.3.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.4.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

8.2.5.- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

8.2.6.- Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

8.2.7.- Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

8.2.8.- Certidão de regularidade CNDT conforme Lei 12.440 de julho de 2011.

8.2.9.- Cópia do CPF. e do RG. do responsável ou representante legal.

Obs: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las normalmente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

8.4.- O descumprimento do disposto nos subitens 8.2.1. ao 8.2.9. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

9.1.- O pagamento será efetuado de acordo com as notas fiscais emitidas com as requisições do setor competente, sob responsabilidade do Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em até 10 (dez) dias a contar do encerramento do mês, e do atestado de recebimento dos serviços com base na entrega do documento fiscal, e regular liquidação da despesa.

9.1.1.- A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento mensal parcial mediante o cálculo “pró-rata”, caso entenda necessário, para ajuste de prazo.

9.2.- As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Riolândia

Unidade Orçamentária e Detalhamento das Classificações:

xx.xx – DXXXXXXXXXXXXXXXXX – xx.xxx.xxxx.xxxx –  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXr - Categoria Econômica/Elemento e Subelemento  
Econômico: x.x.xx.xx.xx – XXXXXXXXXXXXX.

9.3.- Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos xx-XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **10. SANÇÕES**

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2.- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1.- até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2.- superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2.- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **11. RECURSOS**

11.1.- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

## **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1.- Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

12.2.- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Prefeitura Municipal de Riolândia, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**

**Processo Licitatório nº 083/2016**

**Modalidade: Convite nº 025/2016**

**Tipo: Menor preço Unitário**

**Data da Abertura: 10 de agosto de 2016**

**Data do Encerramento: 18 de agosto de 2016**

## **1. PREÂMBULO**

1.1.- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, com sede à Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, CEP. 15.495-000, na cidade de Riolândia - SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.162.864/0001-48, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será processado e julgado em consonância com

a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2.- Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **18 DE AGOSTO DE 2016**, até às **14:30 horas**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3.- A **abertura do envelope PROPOSTA** ocorrerá **às 14:30 horas**, na Sala de Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.- Controle Tecnológico em obras de pavimentação para Prefeitura Municipal de Riolândia, NA FORMA E REQUISITOS CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.**

2.1.1.- Serão executados pela CONTRATADA em regime empreitada por preço unitário.

2.2.- Integram o presente Convite, os seguintes anexos:

**Anexo I – Modelo de Proposta**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.- Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2.- Fica dispensada, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a apresentação dos documentos de que trata os arts. 28 a 31 da mesma norma.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC nº. 123/2006 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 43 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 43, da LC nº. 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 43 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 43 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 43 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

5.1.- O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**

**ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROCESSO Nº 083/2016 – CONVITE Nº 025/2016**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 DE AGOSTO DE 2016 – 14:30**

**HORAS**

**PROPONENTE: - - - -(Nome do Licitante), sendo dispensada esta informação se apresentado em envelope timbrado**

## **6. ENVELOPE PROPOSTA**

6.1.- O envelope proposta deverá conter:

6.1.1- A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **Anexo I – (Modelo de Proposta)**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contando:

6.1.1.1.- razão social, endereço completo, número do CNPJ, número da inscrição estadual (se houver), e número da Inscrição Municipal;

6.1.1.2.- número do Processo e do Convite;

6.1.1.3.- descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do **Anexo I** da licitação.

6.1.1.4.- Preço ofertado, utilizando-se da forma apresentada no **Anexo I – Proposta** e valor total para o período do contrato inicial de 30 (trinta) dias;

6.1.1.5.- **Periodicidade: 02 meses;**

**6.1.1.6.- validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;**

6.1.1.7.- Declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço;

6.1.1.8.- Local, data, assinatura e identificação do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

6.1.1.9.- As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

6.1.2.- Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

**Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1.- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.1.- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2.- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3.- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.3.1.- As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

7.1.3.2.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4.- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

## **7.2.- Critérios de julgamento**

### **7.2.1.- Desclassificação:**

7.2.1.1.- serão desclassificadas as propostas que:

- a)- não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b)- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.1.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### **7.2.2.- Classificação**

7.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

- a)- a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b)- no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

## **7.3.- Adjudicação e homologação**

7.3.1.- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.1.1.- Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

## **8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

### **8.1.- Do prazo de Contratação:**

8.1.1.- O prazo de Contratação será de **02 (dois) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

8.1.2.- No caso de prorrogação, após o prazo de 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá se atualizado pela variação acumulada do INPC-IBGE.

### **8.2.- Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:**

8.2.1.- A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 866/93.

**8.2.2. Os contratos deverão ser assinados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia e não serão enviados, em hipótese alguma, via correios, email, fax ou similar.**

8.2.3.- Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3.- No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.3.1.- Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.2.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

8.3.3.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.4.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

8.3.5.- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

8.3.6.- Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

8.3.7.- Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

8.3.8.- Certidão de regularidade CNDT conforme Lei 12.440 de julho de 2011.

8.3.9.- Cópia do CPF. e do RG. do responsável ou representante legal.

Obs: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las normalmente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

8.4.- O descumprimento do disposto nos subitens 8.2.1. ao 8.2.9. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

9.1.- O pagamento será efetuado de acordo com as notas fiscais emitidas com as requisições do setor competente, sob responsabilidade do Setor de Tesouraria

pertencente à Administração, em até 10 (dez) dias a contar do encerramento do mês, e do atestado de recebimento dos serviços com base na entrega do documento fiscal, e regular liquidação da despesa.

9.1.1.- A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento mensal parcial mediante o cálculo “pró-rata”, caso entenda necessário, para ajuste de prazo.

9.2.- As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Riolândia

12 361 0007 2031 0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01.

9.3.- Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos 01- Tesouro Municipal.

## **10. SANÇÕES**

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2.- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1.- até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2.- superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2.- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **11. RECURSOS**

11.1.- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

## **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1.- Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

12.2.- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário

mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

**12.3.- Após a Homologação pelo Prefeito Municipal, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 866/93.**

**12.4. - Os contratos deverão ser assinados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia e não serão enviados, em hipótese alguma, via correios, email, fax ou similar.**

Prefeitura Municipal de Riolândia, 10 de agosto de 2016.

**JOAQUIM ROBERTO MEGA**  
**Prefeito Municipal**



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP

Processo Licitatório nº 083/2016

Modalidade: Convite nº 025/2016

Tipo: Menor preço Unitário

Data da Abertura: 10 de agosto de 2016

Data do Encerramento: 18 de agosto de 2016

**OBJETO: Controle Tecnológico em obras de pavimentação para Prefeitura Municipal de Riolândia.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Modelo)

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº ---  
-----, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado), em  
atendimento ao previsto no Instrumento Convocatório e para participação na  
mencionada licitação, vêm pelo presente, através de seu representante legal,  
**DECLARAR** junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP, que inexistem  
qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem  
inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a  
comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser  
conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente declaração para que surta os efeitos  
legais.

Local / Data..

.....  
Nome  
CPF  
RG

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP**

**Processo Licitatório nº 083/2016**

**Modalidade: Convite nº 025/2016**

**Tipo: Menor preço Unitário**

**Data da Abertura: 10 de agosto de 2016**

**Data do Encerramento: 18 de agosto de 2016**

**OBJETO: Controle Tecnológico em obras de pavimentação para Prefeitura Municipal de Riolândia.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(Modelo)

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº -----  
-----, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado), em  
atendimento ao previsto no Instrumento Convocatório e para fins de participação no  
mencionado certame, vem através de seu representante legal, **DECLARAR** sob as  
penas da Lei, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP, que está em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente declaração, para que surta os efeitos  
legais.

Local/Data...

.....  
Nome  
CPF  
RG

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP**

**Processo Licitatório nº 083/2016**

**Modalidade: Convite nº 025/2016**

**Tipo: Menor preço Unitário**

**Data da Abertura: 10 de agosto de 2016**

**Data do Encerramento: 18 de agosto de 2016**

**OBJETO: Controle Tecnológico em obras de pavimentação para Prefeitura Municipal de Riolândia.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº -  
-----, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado),  
através de seu representante legal, **DECLARA**, junto à PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIOLÂNDIA-SP, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa  
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14  
de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente  
instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assina a presente declaração, para que surta os efeitos  
legais.

Local/Data...

.....  
Nome  
CPF  
RG

## **PARECER JURÍDICO**

Ref.:  
Processo Licitatório nº 083/2016

Excelentíssima Prefeito,

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8883/94, foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Riolândia, as Minutas constantes dos autos de abertura do Processo nº 083/2016, Modalidade Carta Convite nº 025/2016 para exame e parecer.

As minutas do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e do CONTRATO ADMINISTRATIVO foram analisadas por esta Assessoria e as mesmas se encontram em ordem para prosseguimento do processo, bem como atendem os requisitos legais e pertinentes.

Estas são as considerações que se entende convenientes e se submete à consideração e aprovação do Senhor Prefeito, e que, se aprovadas, poderá dar seguimento ao Processo Licitatório, como requerido.

**É o parecer.**

**Departamento Jurídico, 09 de agosto de 2016.**

**Danilo Fernando Tamada**  
OAB/SP 324.873